



MEDIANEIRA - PARANÁ

# Câmara Municipal de Medianeira

Departamento de  
Processo Legislativo

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Convoca sessão deliberativa extraordinária.

O Presidente da Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, nos termos do art. 28, inciso II da Lei Orgânica Municipal<sup>1</sup> e do art. 78 do Regimento Interno<sup>2</sup>, resolve **CONVOCAR** sessão deliberativa extraordinária no dia **1 de novembro de 2016**, com início às **9:00 horas**, na sede da Câmara Municipal de Medianeira, na Avenida José Callegari, 300 – Bairro Ipê, para deliberação da seguinte ordem do dia:

1. **Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2016**, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, que aprova com ressalva, as contas do Senhor Ricardo Endrigo, Prefeito do Município de Medianeira no Exercício Financeiro de 2013.

Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2016.

  
Pedro Ignácio Seiffen  
Presidente

<sup>1</sup> **Art. 28.** A Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente para tratar de matéria urgente, ou de interesse público relevante, formalmente comprovado:

I - Pelo Prefeito Municipal, durante o recesso legislativo;

II - Pelo Presidente da Câmara, pela Mesa Diretiva e por maioria dos Vereadores a qualquer tempo.

§ 1º. As Sessões Extraordinárias serão convocadas com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas úteis e nelas não se tratará de matéria estranha à que motivou a sua convocação

§ 2º. O Presidente da Câmara dará ciência da Convocação aos Vereadores, por meio de comunicação pessoal escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis do início da Sessão.

<sup>2</sup> **Art. 178.** Nas sessões em que se devam discutir as contas do Município, o expediente se reduzirá a 30 (trinta) minutos e a ordem do dia será destinada exclusivamente à matéria.

II - Pelo Presidente da Câmara, pela Mesa Diretiva e por maioria dos Vereadores a qualquer tempo.